



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, com sede situada à Av. Floriano Peixoto nº S/N, Centro - Maraial - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 816.475.304-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.259.358 SSP/PE, residente à Rua Amauri Correia, nº 73, Centro, Maraial/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME** com sede à Travessa da Palma, 20, Sala A, Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Daniilo Sérgio da Silva Rocco**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 076.308.894-37 e RG nº 7639003, residente e domiciliado na cidade de Palmares/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Maraial:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Maraial a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar os produtos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

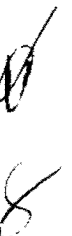
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ece/cepe/ce/br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

Maraial, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.4280.1135.0000 - Construção Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MORAES A E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.0210.2256.0000 Gestão Técnica do FMS
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial.

13.2 - Não há órgãos participantes.

13.3 - Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Maraial-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maraial (PE), 29 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE


DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME
Danilo Sérgio da Silva Rocco
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

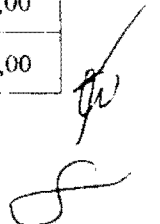


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIÁ** e a empresa **DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CARRO DE MAO - COM CAÇAMBA METÁLICA ESPESSURA DE 9MM EM AÇO 1020, PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE DE 70 LITROS	UND	MASTER MAESTRO	10	134,50	1.345,00
21	CIMENTO - SACOS DE 50 KG	UND	NACIONAL	100	21,70	2.170,00
36	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 5 METROS	UND	DANS	20	17,25	345,00
37	FECHADURA EXTERNA - COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	20	37,65	753,00
38	FECHADURA EXTERNA GOLF	UND	PADO	20	61,30	1.226,00
46	FORRO DE PVC - BRANCO FRISADO 200 MM X 8 MM	MT	VERSATI	300	16,20	4.860,00
61	LAMPADA 40W FLOURESCENTE TUBULAR	UND	PHILLIPS	40	8,50	340,00
62	LAMPADA LED 13,5	UND	PHILLIPS	100	29,85	2.985,00
64	LAMPADA LED 8W	UND	PHILLIPS	100	11,40	1.140,00
65	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UND	PHILLIPS	100	18,90	1.890,00
66	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UND	PHILLIPS	10	56,45	564,50
70	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS - FORMULADA A BASE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. DE GRANDE ADERÊNCIA E EXCELENTE RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO.	UND	CORAL	20	87,00	1.740,00
79	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80M X 2,10M	UND	ABRILAR	20	89,50	1.790,00
82	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	IDEAL	10	95,20	952,00
83	REFLETOR 100W LED	UND	FORTEBRAS	20	187,00	3.740,00
84	REFLETOR 30W LED	UND	FORTEBRAS	20	127,50	2.550,00
85	REFLETOR 50W LED	UND	FORTEBRAS	20	149,00	2.980,00
99	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	ML	CERÂMICA NOVA UNIÃO	10	324,50	3.245,00
106	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	PIAL	40	12,00	480,00
112	TUBO ESGOTO 100 MM - COM 6 METROS	UND	TIGRE	50	48,00	2.400,00
113	TUBO ESGOTO 40 MM - COM 6 METROS	UND	TIGRE	50	21,40	1.070,00





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

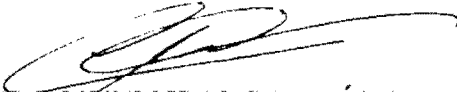
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde




Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ctce.tepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

114	TUBO ESGOTO 50 MM - COM 6 METROS	UND	TIGRE	50	33,50	1.675,00
115	TUBO ESGOTO 75 MM - COM 6 METROS	UND	TIGRE	50	47,50	2.375,00
VALOR TOTAL					RS 42.615,50	


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE


DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME
Danilo Sérgio da Silva Rocco
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, com sede situada à Av. Floriano Peixoto nº S/N, Centro - Maraial - PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 816.475.304-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.259.358 SSP/PE, residente à Rua Amauri Correia, nº 73, Centro, Maraial/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ANDERSON G. A. DA S. SANTIAGO CONSTRUÇÕES - ME** com sede à Av. Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial/PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.758.275/0001-30 neste ato representada pelo Sr. **Anderson Guilherme Araújo da Silva Santiago**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 048.454.664-30 e RG nº 6849657 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Maraial/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Maraial:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Maraial a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado:

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MORAES E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.4280.1135.0000 – Construção Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.0210.2256.0000 Gestão Técnica do FMS
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial.

13.2 – Não há órgãos participantes.

13.3 - Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Maraial-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maraial (PE), 29 de outubro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE



ANDERSON G. A. DA S. SANTIAGO
CONSTRUÇÕES - ME
Anderson Guilherme A. da S. Santiago
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MORAES E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL** e a empresa **ANDERSON G. A. DA S. SANTIAGO CONSTRUÇÕES - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CONEÇÃO TIPO T - BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR	UND	ILUMI	20	5,60	112,00
2	ADESIVO EPOXI - TIPO DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	20	6,50	130,00
3	AREIA GROSSA LAVADA	M3	DA CASA	50	47,50	2.375,00
4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE E TAMPA EM PVC, COR BRANCA	UND	GRANPLAST	20	18,50	370,00
5	BRAÇO PARA POSTE C/ LUMINARIA	UND	LEVI	10	76,00	760,00
6	BROXA FINTURA - BASE PLÁSTICA, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, RETANGULAR	UND	ATLAS	20	3,90	78,00
7	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UND	COBRECOM	20	84,50	1.690,00
8	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UND	COBRECOM	20	105,40	2.108,00
9	CABO FLEXÍVEL 4 MM - ROLO COM 100 METROS	UND	COBRECOM	20	180,60	3.612,00
10	CADEADO 20 MM - CORPO EM LATÃO E ALÇA EM AÇO, 20MM.	UND	PADO	20	9,70	194,00
11	CADEADO 25 MM - CORPO EM LATÃO E ALÇA EM AÇO, 25MM.	UND	PADO	20	13,00	260,00
12	CADEADO 30 MM - CORPO EM LATÃO E ALÇA EM AÇO, 30MM.	UND	PADO	30	14,80	444,00
13	CADEADO 35 MM - CORPO EM LATÃO E ALÇA EM AÇO, 35MM.	UND	PADO	30	17,80	534,00
14	CADEADO 40 MM - CORPO EM LATÃO E ALÇA EM AÇO, 40MM.	UND	PADO	30	20,50	615,00
15	CAIXA 4.2 PARA TOMADA	UND	TRAMONTINA	100	0,90	90,00
16	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO	UND	ILUMI	10	8,90	89,00
17	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO CARNEIRO	UND	CARNEIRO	10	12,10	121,00
18	CANALETA 20MM X 12MM - MEDINDO 2 METROS COM ADESIVO	UND	ILUMI	50	6,50	325,00
19	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	20	0,48	9,60
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	LEGRAND	12	10,00	120,00
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	UND	LEGRAND	12	10,20	122,40
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	LEGRAND	12	10,40	124,80
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	LEGRAND	12	11,70	140,40



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MORAES E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26	DOBRADIÇA DE 3" - ZINCADA, CARTELA COM 3 UNIDADES.	UND	SILVANA	30	6,40	192,00
27	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 3.1/2 - ZINCADA. COM PARAFUSOS	UND	SILVANA	12	3,40	40,80
28	ELETRODO 3,25 MM	KG	GERDAU	20	14,50	290,00
29	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM - BRANCO	UND	KRONA	20	3,50	70,00
30	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM - BRANCO	UND	KRONA	20	4,25	85,00
31	ESCOVA DE AÇO - CABO EM MADEIRA, UTILIZADA EM TRABALHOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL	UND	ATLAS	12	6,25	75,00
32	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 12 CM;	UND	ATLAS	20	8,40	168,00
33	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 6 CM;	UND	ATLAS	20	4,50	90,00
34	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 8 CM;	UND	ATLAS	20	5,80	116,00
35	ESPONJA MULTIUSO - INDICADA PARA ACABAMENTO EM REBOCO E MASSA FINA, LAVAGEM DE VEÍCULOS E LIMPEZAS EM GERAL.	UND	ATLAS	20	3,80	76,00
39	FERROLHO 700X3 - CHATO, ZINCADO	UND	SILVANA	20	7,60	152,00
40	FERROLHO 2" - REDONDO, ZINCADO, 2"	UND	SILVANA	20	3,50	70,00
41	FERROLHO 3" - REDONDO, ZINCADO, 3"	UND	SILVANA	20	4,30	86,00
42	FITA CREPE - MEDINDO 24MM X 50M	UND	ADERE	40	3,80	152,00
43	FITA ISOLANTE 20M	UND	3M	40	5,60	224,00
44	FITA VEDA ROSCA - MEDINDO 18MM X 25M	UND	POLYTUBES	20	3,20	64,00
45	FIXA FIO - BRANCO COM PREGO PCT C/100	UND	VONDER	50	2,30	115,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO (1,2MT)	UND	JLOBAT	10	10,20	102,00
48	INTERRUPTOR COM TOMADA - COR BRANCA	UND	ILUMI	50	9,20	460,00
49	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	ILUMI	50	7,15	357,50
50	INTERRUPTOR DUPLO - COR BRANCA, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES	UND	ILUMI	50	7,20	360,00
51	INTERRUPTOR SIMPLES - COR BRANCA, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES	UND	ILUMI	50	5,60	280,00
52	INTERRUPTOR TRIPLO - COR BRANCA, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES	UND	ILUMI	50	12,50	625,00
53	JOELHO LR 20MM	UND	KRONA	50	1,00	50,00
54	JOELHO LR 25MM	UND	KRONA	50	1,15	57,50
55	JOELHO PARA ESGOTO 100 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO	UND	KRONA	40	3,80	152,00
56	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO	UND	KRONA	40	1,05	42,00
57	JOELHO PARA ESGOTO 50 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO	UND	KRONA	40	2,40	96,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MORAES E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

58	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC, TIPO JOELHO	UND	KRONA	40	3,30	132,00
59	JOELHO SOLDÁVEL, 20MM	UND	KRONA	50	0,50	25,00
60	JOELHO SOLDÁVEL, 25MM	UND	KRONA	50	0,60	30,00
63	LAMPADA LED 6W	UND	PHILLIPS	100	10,80	1.080,00
67	LIXA FERRO Nº 36	UND	NORTON	100	2,20	220,00
68	LIXA FERRO Nº 40	UND	NORTON	100	2,20	220,00
69	LIXA MADEIRA - MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO. TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	UND	NORTON	100	0,78	78,00
71	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS - MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO.	UND	LUX	40	46,20	1.848,00
72	PÁ QUADRADA - COM CABO MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80 CM	UND	TRAMONTINA	10	23,00	230,00
73	PINCEL 3/4 - PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3/4, MATERIAL CABO PLÁSTICO	UND	ATLAS	20	1,70	34,00
74	PINCEL TRINCHA 1.1/2" - FORMATO SIMPLES COM CABO DE MADEIRA	UND	ATLAS	20	2,80	56,00
75	PINCEL TRINCHA 1" FORMATO SIMPLES COM CABO DE MADEIRA	UND	ATLAS	20	1,60	32,00
76	PINCEL TRINCHA 2.1/2" FORMATO SIMPLES COM CABO DE MADEIRA	UND	ATLAS	20	3,50	70,00
77	PINCEL TRINCHA 2" - FORMATO SIMPLES COM CABO DE MADEIRA	UND	ATLAS	20	2,75	55,00
78	PLACA CEGA - MATERIAL PVC RÍGIDO, COR BRANCA, APLICAÇÃO TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, DIMENSÕES 4 X 2 POL	UND	ILUMI	40	2,70	108,00
80	RALO SIFONADO - MATERIAL PVC, MEDINDO 100MM X 100MM COM SAÍDA DE 50MM	UND	KRONA	20	6,80	136,00
81	REATOR VAPOR MERCURIO 125W	UND	INTRAL	10	66,50	665,00
86	REGULADOR PARA GÁS (VÁVULA) COM MANGUEIRA - CONTENDO: 1 REGULADOR DE GÁS; 1 MANGUEIRA PARA GÁS COM 0,80M; 2 ABRAÇADEIRAS PARA A MANGUEIRA.	UND	ALIANÇA	20	32,00	640,00
87	RELÉ FOTOCÉLULA ELETRÔNICO BIVOLT	UND	ILUMI	20	25,50	510,00
88	ROLO PARA PINTURA 23 CM LÃ	UND	ATLAS	40	13,40	536,00
89	ROLO PARA PINTURA 9 CM LÃ	UND	ATLAS	40	4,40	176,00
90	SIFÃO - MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 POL	UND	DUDA	20	5,25	105,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MORAES E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

91	TAMPA GRELHA PARA RALO - DE PLÁSTICO, MEDINDO 10 CM X 10 CM	UND	KRONA	20	4,00	80,00
92	TÊ PARA ESGOTO 100MM - MATERIAL PVC	UND	KRONA	40	9,20	368,00
93	TÊ PARA ESGOTO 40MM - MATERIAL PVC	UND	KRONA	40	2,10	84,00
94	TÊ PARA ESGOTO 50MM - MATERIAL PVC	UND	KRONA	40	4,30	172,00
95	TÊ PARA ESGOTO 75MM - MATERIAL PVC	UND	KRONA	40	8,50	340,00
96	TE SOLDÁVEL, 20MM	UND	KRONA	50	0,50	25,00
97	TE SOLDÁVEL, 25MM	UND	KRONA	50	0,70	35,00
98	THINNER - DILUENTE TINTA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, EMBALAGEM 1 LITRO	UND	STARLUX	30	11,40	342,00
100	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	ML	DECA	10	415,00	4.150,00
101	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18L - COR LARANJA MARACATU	UND	CORAL	20	170,00	3.400,00
102	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18L - COR VERDE TIMBALADA	UND	CORAL	30	170,00	5.100,00
103	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - COR BRANCA	UND	IQUINE	30	65,00	1.950,00
104	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, GALÃO 18L - COR BRANCO NEVE	UND	IQUINE	40	90,00	3.600,00
105	TOMADA - SISTEMA-X 20A	UND	ILUMI	40	7,50	300,00
107	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	ILUMI	40	7,20	288,00
108	TOMADA TIPO SOBREPOR - COR BRANCA	UND	ILUMI	40	4,10	164,00
109	TORNEIRA TIPO JARDIM - MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 3/4 POL	UND	HERC	20	2,50	50,00
110	TORNEIRA, TIPO LAVATÓRIO, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2'	UND	HERC	20	8,00	160,00
111	TUBO DESCARGA	UND	KRONA	20	8,00	160,00
116	TUBO EM PVC 20 MM - SOLDÁVEL, COM 6 METROS	UND	KRONA	50	10,00	500,00
117	TUBO EM PVC 25 MM - SOLDÁVEL, COM 6 METROS	UND	KRONA	50	13,20	660,00
118	VÁLVULA ESCOAMENTO - PVC, PARA LAVATÓRIO E PIA	UND	KRONA	40	2,50	100,00
119	ZARCAO - GALÃO COM 3,6 LITROS	UND	SOLVENTEX	20	48,00	960,00
VALOR TOTAL						RS 49.046,00

Carlos Alexandre da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE

Anderson Guilherme A. da S. Santiago

ANDERSON G.A. DA S. SANTIAGO
CONSTRUÇÕES - ME
Anderson Guilherme A. da S. Santiago
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE M. A. E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfc97463-7dd7-4cc2-8dc9-63becd859fde